

---

# IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2011

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 044, DE 08/10/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, às **10:30 horas, do dia 25/05/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto 3.391/2001 e Decreto nº 6.204/2007, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 em sua redação atual e, ainda, as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, de forma parcelada, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

#### 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados cadastrados nos Níveis I,II,III,IV e VI no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

- 2.2 É vedada a participação de empresas:

- 2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; reunidas em consórcio; impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/1993; estrangeiras que não funcionem no País; que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

- 2.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

### **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

### **5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1** No período mencionado no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cada LICITANTE credenciado poderá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta e anexos, quando for o caso, com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.
- 5.1.1** O preço inicial proposto pela licitante, a ser lançado no Sistema Comprasnet, deverá, sob pena de desclassificação, corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, estando incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto desta licitação, tais como, fretes, impostos, taxas, seguro, encargos, ISSQN, ICMS, e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive os decorrentes de troca do material dentro do prazo de vigência do contrato e ou ata, se for o caso.
- 5.2** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 5.3** A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.
- 5.4** Quando do envio de sua proposta, o licitante deverá pronunciar-se, de forma virtual, quanto às declarações de inexistência de fato superveniente; de que não emprega menor; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital; que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte, e de que sua proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto no subitem 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º do Decreto 5.550/2005).
- 5.6** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste EDITAL.

- 5.7 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que seja indicado o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 5.8 As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste EDITAL**.
- 5.9 O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.
- 5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.
- 5.11 ***As propostas eletrônicas sem indicação da MARCA serão sumariamente desclassificadas.***

## **6 DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1 Na data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1 Os lances deverão ser formulados considerando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, uma vez que o julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será realizado desta forma, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado, e em relação à habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.
- 8.1.1** Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, consoantes informações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.
- 8.1.2** O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar, obrigatoriamente, todos os itens do lote, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pela somatória dos valores unitários do lote.
- 8.2** Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 8.4** Sempre que julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar do licitante que prove, documentalmente, a capacidade de cumprir o preço ofertado.
- 8.5** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1** as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem

propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação;

**8.5.2** para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.5.2.2** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.2.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.5.2.4** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.5.2.5** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.5.2.6** o disposto no subitem 8.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6** Nas situações previstas no item 8 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

**8.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8** Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

**8.8.1** as propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou manifestamente inexequíveis, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;

**8.8.2** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente.

- 8.8.3** descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 8.8.4** a proposta que contiver preço ou entrega do objeto da contratação condicionadas a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.8.5** as propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.9** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.11** O valor a ser registrado na Ata será o preço ofertado por item.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta **“on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os Níveis de Credenciamento I,II,III,IV e VI, onde deverão estar com a documentação válida. Será também verificada no SICAF a boa situação Financeira da Empresa, pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);
- 9.1.1** caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, que deverá ser enviado na forma do item 9.2.
- 9.2** Os licitantes que não atenderem às exigências dos Níveis de Credenciamento IV e VI do SICAF, ou havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao **SICAF** ou, ainda, no caso de irregularidade dos documentos contemplados no sistema, fica assegurado aos mesmos o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção **“Enviar anexo”**, a respectiva documentação, atualizada e regularizada.
- 9.2.1** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, devendo ser encaminhados, em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG
- 9.3** A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou

entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.1.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do CAMPUS MUZAMBINHO, Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente

**11.3** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

**11.4** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Campus, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.

**11.5** No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro estabelecido neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.

**11.6** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e

demais informações relativas ao certame licitatório.

## **12 DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.
- 12.2** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 12.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 12.2.2** recusar-se a aceitar a Autorização de Fornecimento nas condições e no prazo estabelecido pelo IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, sem justificativa aceitável;
  - 12.2.3** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.2.4** for impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.3** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

## **13 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3. 931/01.
- 13.1.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **14 DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1** Homologado o resultado da licitação, o CAMPUS MUZAMBINHO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.2** Além das condições do subitem anterior, o compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas contratações advindas do Sistema de Registro de Preços do IFSULDEMINAS- CAMPUS MUZAMBINHO terá força de Contrato.

**14.3** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## **15 DOS ACRÉSCIMOS**

**15.1** O CAMPUS MUZAMBINHO poderá contratar quantitativos superiores aos registrados na Ata, respeitado o limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **16 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvando-se as alterações e revisões na forma disciplinada no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001 ou quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso, cabendo ao Campus promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

## **17 DAS PENALIDADES**

**17.1** A inobservância do disposto no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e legislação correlata, observados, ainda, os termos dispostos neste item.

**17.2** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o licitante ficará sujeito à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**17.3** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**17.4** Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), ao Campus reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

**17.5** Em caso de atraso na entrega dos produtos, será do Campus a faculdade de recebê-los, ficando o licitante vencedor sujeito à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

**17.6** A inexecução total do Contrato poderá ensejar, a critério do Campus, a rescisão do Contrato, ficando o licitante vencedor sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**17.7** Configurada a inexecução parcial por qualquer outra infração injustificada à cláusula ou condição prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo das

demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

- 17.8** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao Campus, conforme art. 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.9** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 17.10** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á o licitante vencedor à aplicação de outra penalidade.
- 17.11** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.13** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.2** A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, exclusão da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará em direito à contratação por parte do licitante vencedor.
- 18.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CAMPUS MUZAMBINHO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CAMPUS MUZAMBINHO, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

- 18.8** Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.9** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 18.11** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12** Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail [renato.silva@eafmuz.gov.br](mailto:renato.silva@eafmuz.gov.br) e do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 18.13** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico/sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) durante todas as fases, até a definição do vencedor, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Muzambinho-MG, 11 de maio de 2011

**ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23346.000171/2011-94**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE**

**DATA: 25/05/2011**

**HORÁRIO: 10:30 HORAS**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições do Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos alimentos para animais, visando suprir as necessidades dos setores Zootécnicos deste Instituto Federal.

**2 - QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	1	<b>Ração p/ Aves corte inicial – 20,61% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.350
	2	<b>Ração p/ Aves corte final – 18,44% PB</b> (saco 40 Kg) MARCA:	Saco	2.300
	3	<b>Ração p/ Aves corte acabamento – 16,5%</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.900
	4	<b>Ração p/ suínos pré-inicial, farelada (07-35 dias) 20% PB</b> (Saco 25kg) MARCA:	Saco	600
	5	<b>Ração p/ suínos inicial (36-70 dias) 19,5% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	750
	6	<b>Ração para suínos cres/rec 18,5% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	5.800
	7	<b>Ração p/ Suínos reprod. (gestação) 15,0% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.200
	8	<b>Ração p/ Suínos reprod. (lactação) 18,0% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.000
	9	<b>Ração p/ Suínos reprodutores, farelada - (Cachaços), 15% P.B</b> (Saca 20 Kg) MARCA:	Saco	350
	10	<b>Ração p/ Vacas em lactação 24,0% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	3.300
	11	<b>Ração p/novilhas 22% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	400
	12	<b>Ração p/ Bezerros (peletizada) 18,0 % PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	150
	13	<b>Ração p/ Aves postura em prod.– 16,9% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	5.400

14	<b>Ração p/ Cabras em lactação 22 (floculada) 22,0% PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	300
15	<b>Ração para ovinos – todas as fases (peletizada)</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	400
16	<b>Ração p/ Coelho (peletizada) – 17,0% de PB</b> (saco 40kg) MARCA:	Saco	250
17	<b>Suplemento Mineral concentrado p/ bovinos de corte</b> (kg) MARCA:	kg	2.500
18	<b>Suplemento Mineral para Bovinos de Leite</b> (kg) MARCA:	kg	2.500
19	<b>Suplemento Mineral para ovinos</b> (kg) MARCA:	kg	1.500
20	<b>Suplemento Mineral para caprinos</b> (kg) MARCA:	kg	360
21	<b>Suplemento mineral p/ eqüinos</b> (kg) MARCA:	kg	250
22	<b>Farelo de Soja</b> (saco 50kg) MARCA:	Saco	160
23	<b>Feno de Alfafa</b> (em fardos) MARCA:	kg	13.600
24	<b>Caroço de algodão c/ linter</b> (Kg/ ensacado) MARCA:	kg	55.000
25	<b>Polpa cítrica</b> (Kg/ ensacado) MARCA:	kg	76.000
26	<b>Milho grão</b> (kg) MARCA:	kg	46.000
27	<b>Cevada úmida com 20 a 25% de matéria seca.</b> (Tonelada) MARCA:	Ton	110
28	<b>Monensina Sódica</b> (saco 25kg) MARCA:	Saco	7
29	<b>Bicarbonato de sódio</b> (Saco 25kg) MARCA:	Saco	23

### 3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1** Diante da demanda operacional dos diversos setores do Instituto e, tendo em vista, a indisponibilidade no estoque do almoxarifado, faz-se necessária a aquisição dos respectivos produtos, com base em estimativa feita pela Coordenação Geral de Produção e Pesquisa, informando a previsão para 12 (DOZE) meses.
- 3.2** A ração do lote “01” deverá seguir o mesmo padrão de marca para todos os itens, pois será utilizada para alimentação de aves em períodos curtos de criação, o que não deverá exceder 42 dias da fase inicial até o abate. Em função disso, segundo orientação técnica – Prof. Lucas Alberto Teixeira de Resende, justifica-se a necessidade de manter a mesma linha de produção dos alimentos animais, pois, a adaptação de uma nova linha de produto, embora com as mesmas características técnicas (níveis de garantia do produto), acarretaria prejuízos imensuráveis à Instituição, pois o período de adaptação levaria a um retardamento do desenvolvimento dos animais, fato comprovadamente constatado em exercícios anteriores.

## 4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

**4.1** Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo do Instituto, no valor de R\$ 1.274.130,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e cento e trinta reais).

## 5 – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1** O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**5.2** A administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

**5.3** A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), email ou fax e o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

**5.4** O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.5** Todos os materiais, objeto desta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

**5.6 LOCAL DE ENTREGA** – O material, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, Tel.: (035) 3571.5068; de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 11:00horas e de 13:00 às 17:00 horas; **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO COM O SETOR DE RECEBIMENTO.**

### CRONOGRAMA ESTIMATIVO

**OBS:** O quantitativo descrito no cronograma abaixo é estimado, podendo sofrer aumento ou diminuição, dependendo das necessidades do Instituto.

**5.6.1** A empresa vencedora deverá assumir inteira responsabilidade com o transporte e entrega do material, incluso carga e descarga, observando sempre o prazo estipulado no Cronograma de Entrega.

**5.6.1.1** O prazo de entrega poderá sofrer alterações, porém, a Contratada será comunicada por escrito com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data determinada.

**5.6.2** A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Campus, sendo o fornecimento determinado pela correspondente Nota de Empenho.

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RAÇÃO**

(MAIO / 2011 A MARÇO / 2012)

	<b>RAÇÕES</b>	<b>TOTAL RAÇÃO</b> (sc ou kg)	<b>MAI</b> ATÉ 31	<b>JUN</b> DIAS 01-15	<b>JUN</b> DIAS 16-30	<b>JUL</b> DIAS 01-15	<b>JUL</b> DIAS 16-31	<b>AGO</b> DIAS 01-15	<b>AGO</b> DIAS 16-31	<b>SET</b> DIAS 01-15	<b>SET</b> DIAS 16-30	<b>OUT</b> DIAS 01-15	<b>OUT</b> DIAS 16-31	<b>NOV</b> DIAS 01-15	<b>NOV</b> DIAS 16-30	<b>DEZ</b> DIAS 01-15	<b>DEZ</b> DIAS 16-31	<b>JAN</b> DIAS 01-15	<b>JAN</b> DIAS 16-31	<b>FEV</b> DIAS 01-15	<b>FEV</b> DIAS 16-29	<b>MAR</b> DIAS 01-15	<b>MAR</b> DIAS 16-30
1	Ração p/ aves corte inicial – 20,61% PB	1.350sc	100		200			100			200			100		100		200		100		100	
2	Ração p/ aves corte final – 18,44% PB	2.300sc		200		150		250		150		250		150		250		150			250		150
3	Ração p/ aves corte acabamento – 16,5% PB	1.900sc	200			200		200			200			200			200			200		300	
4	Ração para suínos pré-inicial farelada (07-35) dias, min. De 20% PB (saca com 25kg)	600sc		50	50		50		50		50			50			50		50		50		50
5	Ração para suínos inicial (36-70 dias) 19,5% PB	750sc		100			100				100			100				100				100	
6	Ração p/ suínos cres/rec 18,5% PB	5.800sc	350		350	350	350		350	350	350		350		350	350	350		350		350	350	
7	Ração p/ suínos reprod. (gestação) 15,0% PB	1.200sc			150			150				150			150			150			150		150
8	Ração p/ suínos reprod. (lactação) 18,0% PB	1.000sc		150			150				150			150				150				100	
9	Ração para suínos reprodutores farelada (cachaços) min. De 15% PB (saca com 20kg)	350sc	40			30		30		40		30			30		30		40			40	
10	Ração p/ vacas em lactação 24,0% PB	3.300sc			350			350			350		350			350			350		350		350
11	Ração p/ novilhas – 21% PB	400sc				50			50			50			50			50		50			50
12	Ração p/ bezerras (peletizada) 17,0% PB	150sc		15			15			15			15		15		15			15			
13	Ração p/ aves postura em prod. - 16,9% PB	5.400sc	350	350	350		350		350		350	350		350			350	350	350		350	150	
14	Ração p/ cabras em lactação 22,0% PB	300sc			50			50				50				50					50		
15	Ração para ovinos – todas as fases	400sc		100							100							100					

16	Ração para coelho (peletizada) 17,0% PB	250sc			50				50						50							50
17	Suplemento mineral para bovinos de corte (kg)	2.500kg					500						500						500			
18	Suplemento mineral para bovino de leite	2.500kg	500						500				500					500				500
19	Suplemento mineral para ovinos	1.500kg					250				250				250				250			250
20	Suplemento mineral para caprinos	360kg							100									100				60
21	Suplemento mineral para equinos	250kg					50						50						50			50
22	Farelo de soja (saco com 50kg)	160sc					30				30				30				30			40
23	Feno de alfafa (em fardos)	13.600g							3.000				3.000						3.000			3.000
24	Caroço de algodão (ensacado)	60.000 kg							15.000						15.000							15.000
25	Polpa cítrica peletizada (ensacada)	76.000 kg					15.000						15.000						15.000			16.000
26	Milho em grão	46.000 kg	9.000						9.000				9.000						9.000			10.000

## **6. PREÇOS E REPACTUAÇÃO**

**6.1** Os preços unitários serão sujeitos à repactuação (revisão para mais ou para menos) periódica observando-se a flutuação de preços de mercado, com reflexos nos quantitativos físicos, com observância do limite financeiro anual da Ata, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e observados os prazos de entrega previstos no cronograma.

**6.2** A repactuação será precedida de demonstração analítica, por parte da Contratada, da variação de custos.

**6.3** Será admitido o acréscimo ou supressão nos quantitativos físicos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE**

**7.1** Fornecer produtos de 1ª qualidade, obedecendo às descrições deste termo.

**7.2** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento de Materiais, se julgar conveniente, deverá realizar, sempre que necessário análise laboratorial para Controle de Qualidade da composição das rações e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

**7.3** Apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

## **8 - DO PAGAMENTO**

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, até o 10º (décimo) dia útil após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93) e verificação da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

**8.2** No pagamento será observado às retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**8.2.1** Deverá, ainda, por ocasião do pagamento, ser observada, quando houver, a retenção sobre o valor total da fatura referentes às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04, sendo que, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção (Anexo I).

- 8.3** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 8.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.5** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da entrega do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o CAMPUS MUZAMBINHO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.6** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários da empresa: Banco, Número da Conta Corrente e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do licitante vencedor;
- 8.7** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a **CONTRATADA**, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer **PGFN/CJU N° 401, de 24/03/2000**

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Verificar e atestar os objetos a serem entregues pela CONTRATADA através do Servidor designado para recebimento dos materiais.
- 9.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 9.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 9.4** Preparar o local para recebimento dos produtos.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Fornecer os objetos nas quantidades e especificações descritas no edital e seus anexos.
- 10.2** Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos.
- 10.3** Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na

embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

**10.4** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados.

**10.5** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

**10.6** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente Licitação.

**10.7** Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação.

**10.8** Comunicar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, por escrito, no prazo de 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Ata, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**10.9** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Instituto, encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.10** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

<b><u>SOLICITAÇÃO</u></b>	<b><u>APROVAÇÃO</u></b>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:
Muzambinho/MG, ___/___/2011.	( ) Aprovação. ( ) Não aprovação.
<b>Antônio Carlos Guida</b> <b>DAP</b>	Muzambinho/MG, ___/___/2011.  <b>Luiz Carlos Machado Rodrigues</b> <b>Diretor Geral</b>

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2011**  
**PROCESSO Nº 23346.000171/2011-94**

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e onze, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Campus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 044, DE 08/10/2010, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 009/2011**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**. As características básicas constantes do **PROCESSO Nº 23346.000171/2011-94**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

Item	Especificações	Valor unitário	Valor total

\_\_\_\_\_  
***Pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO***

\_\_\_\_\_  
***Pela EMPRESA***

### **Anexo III – COMPOSIÇÃO BÁSICA**

#### **ITEM 01 - RAÇÃO PARA AVES DE CORTE INICIAL, MÍN. DE 20,61% P.B (SACA COM 40 KG).**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 63,2%

Farelo de soja: mínimo de 31,8%

Núcleos: máximo de 5%

Cálcio: 0,9890%

Fósforo: 0,611%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 2928,5

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

#### **ITEM 02 - RAÇÃO PARA AVES DE CORTE FINAL, MÍN. DE 18,44% P.B (SACA COM 40 KG)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 68,1%

Farelo de soja: mínimo de 26,9%

Núcleos: máximo de 5%

Cálcio: 0,979%

Fósforo: 0,584%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 2978,2

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

#### **ITEM 03 - RAÇÃO PARA AVES DE CORTE, ACABAMENTO II, MÍN. DE 16,5% P.B (SACA COM 40 KG)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 74,71%

Farelo de soja: mínimo de 21,3%

Núcleos: máximo de 4%

Cálcio: 0,809%

Fósforo: 0,604%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 3050,2

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

**ITEM 04 - RAÇÃO PARA SUÍNOS PRÉ - INICIAL FARELADA (07 - 35) DIAS, MÍN. DE 20% P.B ( SACA COM 25 kg )**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 47%

Farelo de soja: mínimo de 23%

Açúcar: mínimo de 5%

Núcleos: máximo de 25%

Cálcio: 0,9%

Fósforo: 0,5%

Lisina: 1,25%

Óxido de Zinco: 140,0 mg/kg

Energia metabolizada(Kcal/kg): 3500,0

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso, Melaço de cana em pó.

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 1,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 1,5mm.

**ITEM 05 - RAÇÃO PARA SUÍNOS INICIAL FARELADA (36 – 70) DIAS, MÍN. DE 19,5% P.B ( SACA COM 40 kg )**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 58%

Farelo de soja: mínimo de 32%

Açúcar: mínimo de 5%

Núcleos: máximo de 5%

Cálcio: 1%

Fósforo: 0,620%

Lisina: 1,15%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 3360,0

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso, Melaço de cana em pó.

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 2mm, ou seja, a peneira do triturador de 2mm.

**ITEM 06 - RAÇÃO PARA SUÍNO EM CRESCIMENTO, RECRIA/TERMINAÇÃO, MÍN. DE 18,5% P.B (SACA COM 40 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações: Fubá de milho: mínimo de 68%

Farelo de soja: mínimo de 28%  
Núcleos: máximo de 4%  
Cálcio: 0,820%  
Fósforo: 0,50%  
Lisina: 1%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 3280,0

**Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.**

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 2,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 2,5 mm.

**ITEM 07 - RAÇÃO PARA SUÍNOS REPRODUTORES (GESTAÇÃO), MÍN. DE 15,0% P.B (SACA COM 40 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 56%  
Farelo de soja: mínimo de 13%  
Farelo de trigo: máximo de 27%  
Núcleos: máximo de 4%  
Cálcio: 1%  
Fósforo: 0,55%  
Lisina: 1%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 2900,0

**Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.**

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.

**ITEM 08 - RAÇÃO PARA SUÍNOS REPRODUTORES ESPECIAL (LACTAÇÃO), MÍN. DE 18% P.B (SACA COM 40 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 58%  
Farelo de soja: mínimo de 27%  
Farelo de trigo: máximo de 6%  
Melaço de cana em pó:máximo de 5%  
Núcleos: máximo de 4%  
Cálcio: 0,950%  
Fósforo: 0,60%  
Lisina: 1.3%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 3350,00 a 3450,00

**Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.**

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.

**ITEM 09 - RAÇÃO PARA SUÍNOS REPRODUTORES FARELADA - (CACHAÇOS), MÍN. DE 15% P.B (SACA COM 20 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 53%

Farelo de soja: mínimo de 13%

Farelo de trigo: máximo de 30%

Núcleos: máximo de 4%

Cálcio: 0,850%

Fósforo: 0,90%

Lisina: 1%

Selênio: 0,77%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 2823,0

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.

**ITEM 10 - RAÇÃO PARA VACA EM LACTAÇÃO , MÍN. DE 24% P.B E 70% NDT (SACA COM 40 KG).**

**COMPOSIÇÃO BÁSICA:**

Carbonato de cálcio, Calcário calcítico, Cloreto de sódio(sal comum), Farelo de arroz, Farelo de soja, Fosfato bicalcio, Milho integral moído, B.H.T(hidróxido de tolueno butilado), Biotina,Cromo orgânico, Iodato de cálcio, Monesina sódica, Oxido de zinco, saccharomyces carevisiae, Selênio sódico, Sufato de Cobalto, Sulfato de cobre, Sulfato de cobre, Sulfato de manganês, Ureia pecuária  
Virginamecina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E.

**CONTENDO OS NIVEIS DE GARANTIA**

B.H.T. (Mínimo) 1,560000mg/Kg

Biotina (Mínimo)4,000000mg/Kg

Cálcio (min/max) 11,000000 14,000000g/Kg

Cobalto (mínimo) 0,600000mg/Kg

Cobre (mínimo) 30,400000mg/Kg

Cromo (mínimo)0,010000mg/Kg

Extato etero (mínimo) 20,000000g/Kg

FDA (máximo)40,000000g/Kg

Ferro (mínimo) 30,000000g/Kg

Fibra bruta (máximo) 60,000000g/Kg

Fosforo (mínimo) 6,000,000000mg/Kg

Iodo (mínimo) 1,560000mg/Kg

Manganês (mínimo) 86,400000mg/Kg

Matéria mineral (máximo) 90,00000g/Kg

Monesina secica (mínimo) 40,000000mg/Kg

NNP- equilíbrio em proteína (máximo)36,000000g/Kg

Proteína bruta (mínimo) 240,000000g/Kg  
Saccharomyces corovisiae (mínimo) 01,00000x10E16ufc/Kg  
Selênio (mínimo) 0,612000mg/Kg  
Umidade (máximo) 120,000000g/Kg  
Virginamica (mínimo) 10,000000mg/Kg  
Vitamina A (mínimo) 9,600,000000UI/Kg  
Vitamina D3 (mínimo) 3,400,000000UI/Kg  
Vitamina E (mínimo) 600,000000UI/Kg  
Zinco (mínimo) 84,000000mg/KG

**ITEM 11 - RAÇÃO PARA VACA LEITERA (NOVILHA), MIN. DE 22% PB E 65% NDT (SACA COM 40KG)**

COMPOSIÇÃO BÁSICA

Caulim, Milho integral moído, Farelo de soja, Cloreto de sódio (sal comum), Calcaro Calcítico, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina A, Sulfato Zinco, Sulfato de Manganês, Sulfato de cobre, Sulfato de cobalto. Selênio de sódio, Iodato de sódio, Iodato de cálcio, Casca de arroz moída, Carbonato de Cálcio BHT (hidroxico de tolueno butilado).

CONTENDO OS NÍVEIS DE GARANTIA

Cálcio (max/min) 10,000000.19,000000 g/Kg.  
Cobalto (mínimo) 0,500000mg/Kg  
Cobre (mínimo) 20,000000 mg/Kg  
Enxofre (mínimo) 2.200,000000 mg/Kg  
Extrato etéreo (mínimo) 30,000000 g/Kg  
FDA (máximo) 72,000000 g/Kg  
Ferro (Mínimo) 60,000000 mg/Kg  
Fibra bruta (máximo) 59,000000g/Kg  
Fósforo (mínimo) 6,500,000000mg/Kg  
Iodo (mínimo) 1,200000mg/Kg  
Magnésio (mínimo) 2,300,000000mg/Kg  
Matéria mineral (Máximo) 100,000000g/Kg  
Proteína bruta (mínimo) 220,000000g/Kg  
Umidade (máxima) 120,000000g/Kg  
Vitamina A (mínimo) 8,000,000000UI/Kg  
Vitamina D3 (mínimo) 2,000,000000 UI/Kg  
Vitamina E (mínimo) 50,000000UI/Kg  
Zinco (mínimo) 80,000000mg/Kg

**ITEM 12 - RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERROS, MÍN. DE 18% P.B e 70% NDT (SACA COM 40 KG).**

-

Proteína 18,0000%  
EE 3,2163%  
Fibra Bruta 5,4211%

Cinza 8,2450  
Calcio 1,2000%  
Fosforo Total 0,8344%  
NDT 72,0000%  
Sodio (total) 0,2414%  
Cloro (total) 0,3788%  
Potassio (total) 0,8405%  
Magnesio (total) 0,2907%  
Enxofre (total) 0,2247%  
ferro (total) 267,4372mg/Kg  
Cobre (total) 25,3170mg/Kg  
Manganes (total) 75,8494mg/Kg  
Zinco (total) 129,8781mg/Kg  
Cobalto 1,3733mg/Kg  
Iodo 1,8890mg/Kg  
Selenio total 0,7686mg/Kg  
Vitamina A 6870,1481UI/Kg  
VitaminaD3 1000,8000UI/Kg  
Vitamina E 18,5931mg/Kg

**ITEM 13 - RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM PRODUÇÃO, MÍN. DE 16,9% P.B  
(SACA COM 40 KG)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 63,5%  
Farelo de soja: mínimo de 24,5%  
Calcário 38%: máximo de 7%  
Núcleos: máximo de 5%  
Cálcio: 3,759%  
Fósforo: 0,660%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 2750,6

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

**ITEM 14 - RAÇÃO FLOCULADA PARA CAPRINOS (LACTAÇÃO) MÍNIMO DE 22% PB  
(SACA COM 40 KG)**

Composição Básica do Produto: Calcário calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral.

Eventuais Substitutivos: Farelo de Arroz, Farelo de Trigo, Óleo de Soja Degomado, Triguilho, Melaço, Sorgo Integral Moído.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Umidade (máx.)	12,0%
Proteína Bruta (mín.)	22,0%
Extrato Etéreo (mín.)	3,0%
Matéria Fibrosa (máx.)	6,0%
Matéria Mineral (máx.)	12,0%
Cálcio (máx.)	1,5%
Fósforo (mín.)	0,75%

Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 10,0 mg; Cobalto 1,5 mg; Ferro 30,0 mg; Iodo 0,90 mg; Magnésio 40,0 mg; Manganês 55,0 mg; Selênio 0,20 mg; Zinco 65,0 mg; Vitamina A: 4.000,00 UI; Vitamina D-3 1.000,00 UI; Vitamina E 5,0 mg.

**ITEM 15 - RAÇÃO PELETIZADA PARA OVINOS (TODAS AS FASES) MÍNIMO DE 18% PB (SACA COM 40 KG)**

Composição Básica do Produto: Calcário Calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral.

Eventuais Substitutivos: Farelo de Arroz, Farelo de Trigo, Óleo de Soja Degomado, Triguilho, Melaço, Sorgo Integral Moído.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Umidade (máx.)	12,0%
Proteína Bruta (mín.)	18,0%
Extrato Etéreo (mín.)	3,0%
Matéria Fibrosa (máx.)	10,0%
Matéria Mineral (máx.)	8,0%
Cálcio (máx.)	2,0%
Fósforo (mín.)	0,6%

Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 10,0 mg; Cobalto 0,6 mg; Ferro 30,0 mg; Iodo 1,50 mg; Magnésio 40,0 mg; Manganês 35,0 mg; Selênio 0,3 mg; Zinco 80,0 mg; Vitamina A: 12.000,00 UI; Vitamina D-3 3.000,00 UI; Vitamina E 12,0 mg.

**ITEM 16 – RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS, MÍNIMO DE 17% DE PB (SACA COM 40 KG)**

Composição Básica do Produto: Milho Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho (mín. 21%), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farelo de Casca de Aveia, Alfafa Moída, Farinha de Ossos Calcinados, Farinha de Ostras, Cloreto de Sódio, Premix Vitamínico e Mineral, Melaço.

Eventuais Substitutivos: Farelo de Glúten de Milho(mín. 60%), Raspa de Mandioca, Fosfato Bicálcico, Quirera de Arroz, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Arroz, Farelo de Arroz Desengordurado.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Umidade (máx.)	12,0%
Proteína Bruta (mín.)	17,0%
Extrato Etéreo (mín.)	2,5%
Matéria Fibrosa (máx.)	16,0%
Matéria Mineral (máx.)	13,0%
Cálcio (máx.)	1,2%
Fósforo (mín.)	0,5%

Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 3,0 mg; Cobalto 0,5 mg; Ferro 1,0 mg; Manganês 20,0 mg; Zinco 20,0 mg; Riboflavina 5,0 mg; Ácido Pantotênico 20,0 mg; Niacina 20,0 mg; Colina 220,0 mg; Bacitracina de Zinco 4,0 mg, Furazolidona 50,0 mg; Vitamina A 4.000 UI; Vitamina D-3 1.000 UI; Vitamina E 7,0 mg; Vitamina B12 0,02 mg.

**ITEM 17 - SUPLEMENTO MINERAL CONCENTRADO PARA BOVINOS DE CORTE (SACO COM 25 KG):**

COMPOSIÇÃO: Fosfato bicálcico, enxofre ventilado, óxido de magnésio, clorato de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de zinco, iodato de potássio, selenito de sódio e carbonato de cálcio.

Cálcio 180,0 a 190,0g, Fósforo 80,0 a 130,0g, enxofre 35,0 a 45,0g, Manganês 1.600,00 a

2.000,00mg, Cobre 1.200,00 a 1.300,000 mg, Cobalto 100,00 a 120,00mg, Zinco 2.450,00 a 5.300,00mg 3.960.000 mg, Iodo 40,00 a 100,00mg, Selênio 14,00 a 20,00mg, Flúor 1.000,00 a 1.350,00mg,  
Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico a 2% (min) 90%.

#### **ITEM 18 - SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE (SACO COM 25 KG):**

**COMPOSIÇÃO:** Fosfato bicálcico, enxofre ventilado, óxido de magnésio, clorato de de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de zinco, iodato de potássio, selenito de sódio e carbonato de cálcio.

Cálcio 115,70g, Fósforo 84,6g, Enxofre 26g, Magnésio 16,5g, Sódio 159,60g, Cobre 2700,00mg, Cobalto 140,040mg, Zinco 4.608.000mg, Iodo 188.800mg, Selênio 31.950 mg, Flúor (máxima) 846.000mg  
Solubilidade do Fósforo em ácido cítrico a 2% (min) 90%

#### **ITEM 19 - SUPLEMENTO MINERAL PROTÉICO PARA OVINOS:(SACA COM 30 KG)**

Suplemento mineral protéico destinado a suplementação de ovinos de corte e lã, nas fases de cria, recria e reprodução. Pronto para uso.

Composição Básica do Produto: Amiréia 150, Calcário Calcítico, Cloreto de Potássio (Sal comum), Enxofre Ventilado (Flor de enxofre), Farelo de Arroz, Farelo de Glúten de Milho-60, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Manganês, Aminoácido Quelato, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Uréia Pecuária, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Zinco Aminoácido Quelato, Caulim, Monensina Sódica.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Cálcio (máx.)	47,00 g
Fósforo (mín.)	24,45 g
Enxofre (mg)	2.000,00 mg
Magnésio (mg)	2.250,00 mg
Sódio (g)	80,00 g
Ferro (mg)	40,00 mg
Cobre (mg)	--
Zinco (mg)	350,00 mg
Manganês (mg)	220,00 mg
Iodo (mg)	4,00 mg
Selênio (mg)	2,40 mg
Cobalto (mg)	2,00 mg
Potássio (mg)	8.500,00 mg
Flúor (máx.)	245,00 mg

Monensina (mg)	300,00 mg
Proteína Bruta (mín.)	22,50%
NNP (equivalente proteína bruta)	8,00%
Vitamina A (UI/Kg)	20.000 UI/Kg
Vitamina D3 (UI/Kg)	2.000 UI/Kg
Vitamina E (UI/Kg)	200 UI/Kg

Eventuais Substitutos: Casca de Arroz Moído, Casca de Soja Moída, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Girassol, Farelo de Glúten de Milho 21, Iodato de Potássio, Milho Integral Moído, Óxido de Manganês, Sulfato de Magnésio, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Sulfato Ferroso.

### **ITEM 20 - SUPLEMENTO MINERAL PARA CAPRINOS:(SACA COM 25 KG)**

Suplemento mineral e vitamínico, recomendado para caprinos nas fases de cria, recria e engorda.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Cálcio (máx.)	210,00g
Fósforo (mín.)	70,00g
Enxofre (g)	10,00g
Magnésio (g)	5,00g
Sódio (g)	100,00g
Ferro (mg)	340,00mg
Cobre (mg)	440,00mg
Zinco (mg)	3.010,00mg
Manganês (mg)	1.500,00mg
Cromo (mg)	6,00mg
Iodo (mg)	48,00mg
Selênio (mg)	20,50mg
Cobalto (mg)	25,00mg
Vitamina A (UI/Kg)	250.000,00 UI
Vitamina D (UI/Kg)	40.000,00 UI
Vitamina E (UI/Kg)	350,00 UI
Flúor (máx.)	700,00mg

Características do Produto: Forma farelada, formulado com vitaminas A, D e E, fórmula composta por fontes de alta biodisponibilidade. Produto pronto para uso.

### **ITEM 21 - SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINOS**

Suplementação mineral para equinos, para suprir os desequilíbrios existentes na alimentação, para melhora do desempenho porcionando maior vigor físico e fertilidade.

Para administração contínua, resulta em maior performance dos animais de campo e práticas esportivas. Melhora as funções físicas e imunológicas; Proporciona recuperação mais rápida dos animais após esforços físicos intensos; Redução no surgimento de problemas ortopédicos (sobre ossos em potros); Melhoria da fertilidade de garanhões e éguas; diminui o estresse, deixando os animais mais calmos e tolerantes.

#### **Modo de Usar:**

Produto pronto para uso ou ser adicionado na formulação das rações, com inclusão 3%.

#### **Níveis de garantia do produto (por Kg):**

Cromo	40,000 a 45,000	mg
Iodo	90,000 a 92,000	mg
Cobre	1.000,000 a 1.010,000	mg
Sódio	150,000 a 155,000	g
Calcio	130,000 a 140,000	g
Manganês	2.000,000 a 2.100,000	mg
Cobalto	14,000 a 15,000	mg
Zinco	3.700,0000 a 3.800,000	mg
Ferro	2.500,000 a 2.600,00	mg
Enxofre	5,000 a 5.010	g
Selenio	11,000 a 11,100	mg
Fluor (Máx.)	750,000 a 760,000	mg
Fosforo	75,000 a 80,000	g

Apresentação:

Sacos de 30 kg.

#### **ITEM 22 - FARELO DE SOJA (SACO COM 50KG)**

Proteína bruta (mínimo) 40%; Extrato etéreo (mínimo) 1%, Umidade (máxima) 12%; Matéria Fibrosa (máxima) 12%, Matéria mineral (máxima) 10%, Atividade ureática (máxima) – variação PH - 0,3 e aflatoxina ppb (máxima) 20

#### **ITEM 23 - FENO ALFAFA**

Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados; ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria, sem substâncias ou bolores. com proteína bruta entre 15e 22%, fibra entre 25 e 35%, cinzas entre 7 e 10%.

#### **ITEM 24 - CAROÇO DE ALGODÃO (ENSACADO)**

É na realidade a semente do algodão. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros

nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol.

Rico em energia (óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite.

Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo.

#### **ITEM 25 - POLPA CITRICA (ENCACADA):**

Umidade – 12%

Peletizada

Recém-fabricada

Proteína – 6 a 7%

#### **ITEM 26 - MILHO GRÃO (GRANEL)**

- Umidade: máximo 13%;
- Impurezas, fragmentos e matérias estranhas: máximo 2%;
- Grãos mofados: 0 %;
- Chochos e carunchados: máximo 1,0%.

#### **ITEM 27 - RESIDUO DE CEVADA ÚMIDA**

Níveis de garantia:

Análise Bromatológica

Matéria seca - 20 a 25%

Proteína Bruta - 30 a 36%

Fibra Bruta - 16 a 18%

Extrato etéreo - 10 a 12%

Extrato Não Nitrogenado - 30 a 40%

Matéria Mineral- 4 a 5%

Composição em 100% de Matéria Seca

## **ITEM 28 - MONENSINA SÓDICA**

Indicações:

Preventivo Coccidiose, Eimeriose.

Composição:

Monensina sódica 10%

Apresentação:

Saco de papel multifolhado de 25kg.

## **ITEM 29 - BICARBONATO DE SÓDIO**

É um composto cristalino usado predominantemente como tamponante ruminal, especialmente para usa agropecuário.

Composição:

99%  $\text{NaHCO}_3$  - Bicarbonato de Sódio

Apresentação:

*Saco de polietileno valvulado de 25kg*

Muzambinho/MG, 11 de maio de 2011

CELSO ANTÔNIO SPAGGIARI SOUZA  
Coordenador Geral de Produção e Pesquisa